

Anexo ao Orçamento da NOVA Law SU para o Mandato de 2024/25 e às Demonstrações de Resultados Provisionais

1. Sobre o Orçamento em Geral

O Orçamento foi feito tendo por base as normas determinadas por lei e as exigências legais, contabilísticas e fiscais, em especial o Decreto-Lei n.º 36-A/2011, de 9 de março. O orçamento é composto por um esquema orçamental correspondente aos fluxos de caixa de cada departamento e aos fluxos de caixa e outros rendimentos e despesas enquadráveis no caso das Atividades Gerais. É também feito um resumo dos fluxos de caixa nos mesmos termos, com gráficos que permitem a compreensão da proporção de despesas e receitas (o termo mais correto é recebimentos e pagamentos, apesar de alguns ajustes para facilitar a compreensão e transparência). No que diz respeito às demonstrações financeiras, ou seja, demonstração de resultados e balanço, estas são feitas nos termos da Portaria n.º 105/2011, de 14 de março, que veio desenvolver o Decreto-Lei supramencionado fornecendo modelos de demonstrações financeiras para as Entidades do Setor Não Lucrativo.

2. Sobre políticas contabilísticas

A seleção da política contabilística inerente é resultado de decisão da direção da AEFDUNL, mas sob a alçada do facto de estarmos inscritos no registo da Autoridade Tributária como tendo contabilidade organizada pelo menos há um ano, apesar de a isso não sermos obrigado segundo os critérios expostos na legislação em vigor, ou seja, uma contabilidade organizada informatizada por opção.

No que diz respeito à aferição dos rendimentos e gastos estes são realizados sob o ponto de vista de uma estimativa feita através da valoração das transações presumíveis em conformidade com o Plano de Atividades proposto para no ano de 2025. A aferição dos ativos e passivos são calculados de acordo com os métodos referidos adiante no ponto 3.

3. Sobre a mensuração de ativos, em especial dos Ativos Fixos Tangíveis

A mensuração dos ativos fixos tangíveis da AEFDUNL foi feita, predominantemente, através de método de custo, pelo que a isso estaria obrigado, podendo, no entanto, aplicar um valor residual quando isso não for possível. Para a aplicação deste método foram usados, para além dos inventários fornecidos pelos Núcleos Autónomos e confirmados pelos seus representantes e também pelo inventário da AEFDUNL que proveio do ano de 2024. No caso dos Núcleos Autónomos, foram analisados os anos de aquisição e os valores de aquisição com base para a aplicação do método de custo, quando possível. Quando não foi possível, aplicou-se um valor residual estimado, correspondente ao valor realizável líquido inerente a uma hipotética alienação, correspondendo este a um exercício com algum exercício de subjetividade, mas que se mantém com critérios específicos (previstos seguidamente) de modo a assegurar a fiabilidade das demonstrações financeiras, nos termos da legislação em vigor. No que diz respeito ao património da AEFDUNL, não existindo qualquer referência ao ano de aquisição do mesmo, foi presumido que todo o equipamento cuja data de aquisição não está referida foi adquirido no ano de 2019. A escolha do ano de 2019 tem uma dupla-natureza. Primeiramente, uma natureza subjetiva que tem que ver com a consideração subjetiva da Direção da AEFDUNL sobre o cômputo geral dos ativos da associação. Em segundo lugar, uma natureza objetiva, na medida em que foi o ano anterior à pandemia covid-19, o que indicia uma maior probabilidade de aquisição de ativos não correntes. Quando assim fazia sentido foi também aplicado o método do valor residual para alguns ativos ou cujo valor é muito diminuto ou quando, por via da opção pela presunção de aquisição em 2019, o ativo já estiver totalmente depreciado, mas o seu desreconhecimento total do balanço colocaria em causa a fiabilidade do mesmo, algo que deve ser vedado segundo as normas contabilísticas citadas anteriormente.

4. Depreciação, Amortização e Redução de Justo Valor

Não sendo reconhecidos quaisquer Ativos Intangíveis no seio do balanço da AEFDUNL, não se aplicam quaisquer amortizações a notificar. No que diz respeito às depreciações, estas respeitam as tabelas genéricas e específicas previstas no Decreto Regulamentar n.º 25/2009 de 14 de Setembro. No que diz respeito à AEFDUNL e ao seu respetivo património, são de destacar a aplicação das seguintes taxas de depreciação anual conforme as tabelas indicadas:

- Mobiliário – 12,5%
- Computadores – 33,33%
- Aparelhos Telemóveis – 20%
- Ferramentas Várias – 25%
- Instrumentos Musicais – 12,5% (grupo 2 das Taxas específicas, código 1615)
- Outros – 12,5%

No que diz respeito aos livros do Banco de Manuais, ou seja, todos os livros (manuais, códigos, coletâneas e outros) em que a AEFDUNL, nos termos do regulamento inerente, proporciona aos seus associados a possibilidade de requisitarem livros em troca de uma caução de 5 euros (salvo exceções reguladas), devolvida quando o livro é devolvido. Assim, e não sendo possível estimar com mínima precisão, mesmo tendo em conta os critérios supramencionados em relação aos restantes Ativos Fixos Tangíveis, o ano de aquisição de cada manual, optou-se pela aplicação do método do valor residual. Nesse sentido, a aplicação do método foi feita da seguinte forma. Primeiramente, a diferenciação entre aquilo que são manuais ou códigos legislativos que fazem parte da bibliografia geral das unidades curriculares de licenciatura (ex: Manual de Direito das Obrigações; Código de Processo Civil; etc.). Em segundo lugar, todos os restantes livros (ex: teses de doutoramento muito específicas, coletâneas de jurisprudência, livros que não são de direito). Neste sentido, foi atribuído um valor residual nominal de 5€ aos primeiros, por corresponder à realização real líquida que a AEFDUNL teria caso o valor da caução não fosse

devolvido por via da perda do ativo. Aos segundos, pela sua pouca importância para as transações elaboradas pela AEFDUNL no âmbito do “Banco dos Manuais”, foi atribuído um valor residual nominal de 1 euro.

5. Análise ao Orçamento

O orçamento e as demonstrações financeiras anexas resultam do cumprimento das normas contabilísticas em vigor aplicadas a Associações sem fins lucrativos. Esta aplicação, pelo seu carácter inauguratório, dificulta a comparação com exercícios passados. No entanto, poderemos analisar individualmente cada um dos tópicos relativamente a cada parte do orçamento.

No que diz respeito ao orçamento em sentido estrito, ou seja, à demonstração de fluxos de caixa com as devidas alterações enunciadas no ponto 1, esta representa um resultado de caixa superior a seis mil euros, o que representa um valor substancial tendo em conta os valores previstos como doados e o aumento da despesa inerente ao passar do tempo e ao aumento das necessidades dos estudantes. No que diz respeito aos Núcleos Autónomos, nestes apenas foi estimado como gasto e pagamento os montantes relativos ao financiamento que a AEFDUNL proporciona aos núcleos autónomos e às suas atividades. Isto deve-se ao facto da dificuldade de prever com fiabilidade as despesas que os Núcleos Autónomos terão ao longo do ano, até porque estes têm autonomia para fazerem os gastos que considerem necessários no âmbito da sua autonomia financeira, apesar do seu património ter de fazer parte do balanço da AEFDUNL e apesar de no relatório de 2025 deverem constar todas as transações por estes elaboradas e respetivas variações de património e outros correspondente.

No que diz respeito à demonstração de resultados provisional, existem vários fatores a analisar. Primeiramente, no que diz respeito à estrutura de receitas, as receitas de carácter operacional são essencialmente provenientes da prestação de serviços, algo que para muito contribui a prestação de serviços prestada à FDUNL respetivos ao apoio ao Career Day e os serviços prestados relativos às comissões das Vending Machines, totalizando um total de 25280€. Grande parte das receitas provém também de financiamentos e subsídios, em especial provindos

do protocolo da FDUNL e do IPDJ, totalizando esta rubrica um total de 17517,23€. No respeitante à estrutura das receitas, poderemos dizer que as vendas correspondem a cerca de 63% de todas as receitas, os financiamentos respeitam a 36% de todas as receitas e os rendimentos financeiros correspondem a 1%. No respeitante aos gastos, serão os consumíveis e os fornecimentos de serviços externos que representam proporção expressiva, sendo que os gastos em mercadorias e consumíveis representa um valor muito superior ao fornecimento de serviços externos, representando os primeiros 58% do total da estrutura de gastos e os segundos apenas 36%. Este facto demonstra a opção da AEFDUNL pelo uso dos seus recursos humanos próprios, ao invés de optar por “outsourcing” desses serviços, o que representa um instrumento ao serviço da sustentabilidade da associação. Os outros gastos, essencialmente representadas pelas doações inerentes, correspondem apenas a um valor de 6% do total de gastos, sendo que o seu carácter excecional alivia qualquer preocupação que poderíamos ter a este nível.

O resultado líquido é ainda afetado pelo volume das depreciações ou reduções de justo valor respeitante aos Ativos Fixos Tangíveis. É ainda afetado pelo Imposto sobre Rendimentos de Pessoas Coletivas que poderá, nos termos do CIRC, ser superior caso o enquadramento na isenção prevista nos artigos 10º e 11º do mesmo código não tenha um âmbito tão grande quanto o estimado, o que afetará negativamente o resultado líquido, podendo este vir a ser inferior ao orçamentado, na condição de se manter tudo o resto constante.

No que diz respeito ao balanço, esta foi a única demonstração financeira sobre a qual foi possível uma comparação com o ano transato (2024). A evolução negativa dos Ativos Fixos Tangíveis provocada pelas depreciações e pelas doações inerentes é extravagantemente compensada pelo valor gerado por caixa, sendo que a diminuição do valor dos AFT foi de cerca de 5%, enquanto o aumento do valor dos ativos não correntes (com especial atenção para as disponibilidades financeiras) cresceu cerca de 53%. Este crescimento é ainda mais relevante quando se denota a doação com carácter excecional que o balanço acarreta. No que diz respeito aos fundos patrimoniais, estes tiveram uma subida



de 8% que, não tendo em conta o património dos Núcleos Autónomos, corresponde a um valor que aumenta cerca de 13% em relação ao ano transato presente no relatório. Isto representa um resultado que garante a sustentabilidade que o orçamento e a sua execução pretendem executar, sendo que permitem, já considerado o resultado líquido estimável do período de 2025, a decisão de reforçar as reservas em cerca de 11319,82 euros se assim a direção da AEFDUNL o decidir, sendo que esse reforço representaria um aumento de cerca de 30% no valor das reservas, possibilitando o reforço de verbas necessárias para cobrir os usos extraordinários de reservas feitos nos anos passados, permitindo também uma maior capacidade de adquirir rendimentos de capitais nos mandatos futuros.

O orçamento e as demonstrações anexas representam um esforço de concretização das normas contabilísticas e do seu rigor ao máximo, não sendo, no entanto, possível desvincular esta previsão do seu carácter provisional e do grau de subjetividade inerente à escolha dos critérios escolhidos para elaborar todo o documento.